

PROPOSTA DE TRABALHO
ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL DO SICOOB CREDCOOPER
MANDATO DE 2022 A 2024

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador independente dos órgãos de administração. Sua atuação visa contribuir para o melhor desempenho da cooperativa especialmente no que diz respeito à transparência e ao controle dos atos internos da cooperativa. Seus membros devem atender a requisitos e regras de funcionamento que assegurem a efetividade de sua atuação e, especialmente, sua independência.

Nossa proposta de trabalho é de fiscalizar a administração da cooperativa, garantindo o correto funcionamento das atividades de acordo com as normas e leis vigentes, resguardando os direitos dos associados.

Para cumprir esse papel, nos comprometemos com os associados em caso de eleição, a exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Examinar e emitir pareceres sobre o balanço patrimonial e demonstrações de sobras e perdas, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, devidamente acompanhados por notas explicativas da administração;
- b. Solicitar ao órgão de administração a contratação de auditoria independente sempre que tais serviços forem considerados indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
- c. Elaborar e atualizar o seu regimento interno;
- d. Examinar as propostas de orçamentos anuais e plurianuais;
- e. Propor ao órgão de administração da cooperativa o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- f. Recomendar ao órgão de administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- g. Submeter à apreciação do órgão de administração propostas de alterações julgadas convenientes, ou imprescindíveis, com base no resultado de análises, supervisão direta ou relatórios de auditoria externa;
- h. Analisar continuamente os atos de gestão, os balancetes mensais e demais demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários;
- i. Solicitar o comparecimento de técnicos e do órgão de administração às reuniões, para esclarecimentos necessários ao exame e decisão das matérias de competência do Conselho Fiscal;
- j. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor às previsões feitas, e às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- k. Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros ou não a detentores de cargos eletivos, empregados e terceiros;
- l. Verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos cooperados são proporcionais às operações efetuadas e de acordo com a política de

crédito;

m. Verificar se a cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;

n. Verificar se os clientes e os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados e o comportamento do índice de inadimplência;

o. Apurar as reclamações dos cooperados sobre os serviços prestados pela cooperativa, ou denúncias de erro ou dolo na atuação dos órgãos de administração;

p. Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da cooperativa;

q. Conferir o saldo dos numerários de caixa, saldos bancários e aplicações financeiras existentes em disponibilidades;

r. Certificar se existem exigências ou deveres a cumprir com autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como com órgãos cooperativistas e com empregados, verificando também se estão dentro dos limites estabelecidos;

s. Averiguar se os ativos, inclusive os estoques, representam a realidade do volume dos recursos colocados à disposição do negócio cooperativo, se estão avaliados corretamente, bem como a sua existência física;

t. Verificar se o montante de gastos realizados está em conformidade com os planos e decisões do órgão de administração;

u. Certificar se o órgão de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, solicitando imediatas providências para sua regularização;

v. Verificar se as ações e orçamentos propostos e aprovados em assembleia geral foram executados, e caso contrário, se estão devidamente justificados e relatados na prestação de contas da gestão;

w. Informar ao órgão de administração sobre as conclusões de seu trabalho;

x. Informar ao órgão de administração e à assembleia geral as irregularidades eventualmente constatadas;

y. Convocar a assembleia geral na forma do art. 38, § 2º, da lei cooperativista;

z. Atender às solicitações dos cooperados que tenham por objeto a verificação das operações, atividades e serviços da cooperativa;

aa. Solicitar ao órgão de administração apoio administrativo para o bom funcionamento do Conselho Fiscal;

ab. Participar de cursos, seminários, congressos cooperativistas e outros eventos de capacitação;

ac. Realizar reuniões com os auditores internos e independentes para discutir a situação econômica e financeira da cooperativa e tomar conhecimento dos relatórios de auditoria;

ad. Acompanhar os inventários físicos junto com a auditoria interna ou com os auditores independentes.

Esperamos que com essa proposta, possamos atender as expectativas dos associados para atuação do Conselho Fiscal.

Caratinga, 25 de fevereiro de 2022.

Saturnino Nunes Braga
Fernando Nunes de Barros
José Henrique Marques
Andreia D. Duarte Lucas
João Barbosa Neto
Silverio B. deOliveira